



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Sampaio

LEI DE N° 026/91 DE 18 DE JUNHO DE 1.991.

"Institui o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Sampaio-TO, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º. - Fica instituído o Conselho Municipal de Saúde, em caráter permanente, como órgão deliberativo do sistema único de saúde no âmbito municipal.

Art. 2º. - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo são competências do CMS:

- 1) Definir as prioridades de saúde;
- 2) Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- 3) Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde;
- 4) Propor critérios para programação e para as execuções financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, monitorando a movimentação e os destinos dos recursos;
- 5) Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de saúde prestado a população pelos órgãos públicas e privadas, entidades do SUS do município;
- 6) Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de saúde pública e privada no âmbito do SUS;
- 7) Definir critérios para celebração de contratos ou convênios entre o setor público e as entidades privadas de saúde no que tange a prestação no serviço de saúde;
- 8) Apreciar previamente os contratos e convênios do item anterior;
- 9) Estabelecer diretrizes quanto à localização e tipo de unidade prestadora de serviços de saúde pública e privada no âmbito do SUS;



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Sampaio

- 10) Elaborar seu regimento interno;
- 11) Outras atribuições serão estabelecidas em normas complementares.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO

Art. 3º. - O CMS terá a seguinte composição:

- I - Representantes do governo, prestadores de serviços e profissionais de saúde:
 - a) 01 (um) representante da secretaria municipal de saúde;
 - b) 01 (um) representante da secretaria municipal digo estadual da economia;
 - c) 01 (um) representante da sec. municipal de finanças;
 - d) 01 (um) representante da sec. mun. de educação;
 - e) 01 (um) representante da sec. mun. de saneamento;
 - f) 01 (um) representante da sec. mun. do meio ambiente;
 - g) 01 (um) representante dos prestadores privados contratados pelo SUS;
 - h) 01 (um) representante das unidades básicas de saúde;
 - i) 01 (um) representante dos centros de formação de recursos humanos para a saúde.

II - Representantes dos usuários:

- a) - 02 (dois) representantes das associações/comunitárias;
- b) - 02 (dois) representantes das associações de classes;
- c) - 02 (dois) representantes das entidades/associações patronais;
- d) - 03 (três) representantes das associações/de portadores e deficiencia patológica.

Parágrafo 1º - A cada titular do CMS corresponderá um suplente.

Parágrafo 2º - Será considerado como existente para fins de participação no CMS a entidades regularmente instituída.

Parágrafo 3º - A representação das unidades básicas de saúde, conforme letra "h" que alude o escopo deste /



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Sampaio

Parágrafo 4º -

artigo, será definida por indicação conjunta dentro o quadro de servidores das mesmas.

O número de representante de que trata o item II/ constante deste artigo nunca será inferior a 50% dos membros do CMS.

Art. 4º. - Os membros efetivos e suplentes do CMS serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante indicação;

Art. 5º. - O Secretário Municipal de Saúde é membro nato do CMS e será seu presidente.

Art. 6º. - Os trabalhos do CMS serão gerenciados por um coordenador do conselho nomeado por seu presidente.

Art. 7º. - Na ausência ou no impedimento do Sec. Mun. de Saúde, a presidencia do CMS será assumida por seu coordenador.

Art. 8º. - Os membros do CMS deverão se submeter ao que estabelece seu regimento interno e ainda observar:

1 - O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-o como serviço público relevante;

2 - Os membros do CMS serão substituídos não comparecam, sem motivo justificado, à três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;

3 - Os membros do CMS poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável apresentada ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. - O funcionamento do CMS terá seu funcionamento regido pelas seguintes normas:

a - As deliberações do CMS serão tomadas pela maioria simples de seus membros;

b - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente/ a cada trinta (30) dias e extraordinariamente quando por seu presidente ou por requerimento da maioria de seus membros;

c - Para a realização das sessões plenárias do CMS será / necessária a presença de um terço dos seus membros;

d - Nas deliberações do CMS cada membro terá direito a um voto exceto a do presidente que acumulará o voto de qualidade;

e - As decisões do CMS serão consubstanciadas em resoluções próprias.



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Sampaio

Art. 10. - A Sec. Mun. de Saúde prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMS;.

Art. 11. - O CMS elaborará seu regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a promulgação desta/ Lei.

Art. 12. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir* crédito especial no valor de ~~pa~~ para prover as despesas iniciais com a implantação do SUS, cujo montante será repassado para/ administração financeira do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada ~~as~~ disposições em contrário.

Handwritten signature of Pedro Lopes da Silva.
PEDRO LOPES DA SILVA
Pref. Municipal

Asta da nova diretoria do Conselho Municipal de Saúde. Nos 15 dias do mês de julho as 10:30 hs de 2002, reuniu-se em sede própria da Sec. Municipal de Saúde para a escolha da nova diretoria do conselho Municipal de Saúde, onde foi escolhido o presidente pela maioria dos membros, a senhora Sec. de Saúde Suely Pereira da Silva, ficando como vice-presidente Sra. João Ulpiano de Brito, 1º Secretário, Francisco Luís Torres da Silva, 2º Secretário Nilza Gódia da Silva, 1º Tesoureiro, Lúis da Silva Pontes, 2º Tesoureiro, Raimunda Vilhena Dias.

Por ser verdade a presente asta foi assinada por os presentes que se faziam presente da reunião da nova diretoria do conselho Municipal de Saúde da Sampaió. Foi presidente, Sra. Suely da Silva, 1º secretário de Br. To Francisco Luiz Torres da Silva - Viga Gódia da Silva (Luis da Silva Pontes Agibino de Souza Júnior) - Antônio Alves de Souza, 2º secretário de saúde Honária de Sousa da Silva Maria Nilda Alves de Souza - Maria Namiana Costa, Rosiane Campos Dourado, Raimunda Vilhena Dias.

ATA DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE N° 01

Aos 16 (seis) dias do mês de Janeiro de 2003, às 9 hs, 55 minutos na Sede da Secretaria de Saúde do município de Gurupi, Estado do Tocantins, fica em reunião com o objetivo da criação do Conselho Municipal de Saúde, que operará sob o comando da Secretaria de Saúde, que preparou a base para a sua criação. O Conselho Municipal, que reuniões fará, a determinação que a administração será efetuada de forma participativa, onde a população participará da Administração, através de seu envolvimento, seu suporte e seu apoio de colaboração ao projeto, administrativo, político, administrativo, que será feito a criação de um novo conselho municipal. Sendo o novo conselho municipal, eleito pelo povo do município, onde participaram da reunião, os amigos, comuns e amigos, prefeito municipal, Dr. José Góes Carvalho, Secretário de Finanças, o sr. Góes da Fazenda, Presidente da Assembleia Dr. Jair, que participaram da reunião, o sr. Romualdo Oliveira dos Santos, João Vítor de Brito, Tenente Carvalho da Silva, Juiz, Técnico da Saúde, Secretário de Ação Social, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, José de Oliveira Corrêa, Secretário de Saúde, Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Dr. Jair, que participaram da reunião, o sr. Góes Carvalho da Silva, que ficou por escrito. Abusando, José de Oliveira Corrêa, Dr. Jair, Presidente Laerte Barbosa Barros, Raimundo Oliveira dos Santos, Rosilene Maria Silva Santos, Tenente Carvalho da Silva, Suely, prima da Silva (Bocão), Presidente da 13ª CPT, Francisco Andrade, Moara Silva Góes, seu presidente, São Vítor de Brito, 1º secretário José de Oliveira Corrêa, 2º secretário Nilza Leidice da Silva, 3º secretário Fernandes Silva, 4º secretário José Tenente Carvalho da Silva, Presidente Laerte Barbosa Barros, Raimundo Oliveira dos Santos, Tenente Carvalho da Silva, Suely prima da Silva, Rosilene Maria Silva Santos.

Ata

dos dois dias do mês de Fevereiro de dois mil e quatro, na sede do Conselho Municipal de Saúde, situado a rua Manoel Matos, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde juntamente com o prefeito Carlson Júdah e primeira Dama do Município para apresentação da Secretaria de Saúde a Sra. Odilia Marinho Pereira que irá ser a nova presidente do Conselho Municipal de Saúde, a reunião deve iniciar às 10:00 horas da Manha com a abertura do seu projeto que fala sobre a atuação dos secretários principalmente o de Saúde que só que mais tem responsabilidade no que diz respeito ao trabalho da gestão da Saúde do Cidadão no Município. Em seguida a falação foi fezida para a Senhora Odilia Marinho Pereira que pediu a colaboração de todos para juntos conseguimos um bom trabalho na área da Saúde falou que vai fazer de tudo para conseguir atingir os objetivos da Unidade de Saúde que é de atender a todos que precisam de um auxílio para sua Saúde e o bom andamento de todos.

3º Francisco Luiz Torres da Silve, Isaque Z. Barros
 7º Luis da Silva Pontes, Jacy Paulo de Melo
 Coado el Picano de Britto, Odilia Marinho Pereira